



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

R. Cincinato Pinto, 348, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82)3315-1395 - www.agricultura.al.gov.br

Ofício nº E:227/2020/SEAGRI

Maceió, 01 de julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembléia Legislativa Estadual

Neste/

Assunto: Atendimento ao OF. Nº 327/2020/INDICAÇÃO 559/2020 – Assembléia Legislativa de Alagoas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e observando o que foi solicitado através do Ofício nº 327/2020, e amparado na “Indicação nº 559/2020 – Assembleia Legislativa de Alagoas”, no qual solicita Ampliação do número de famílias atendidas, em um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), através do convênio SEAGRI/MDC nº 007/2013 (Programa do leite), firmado entre o Governo Federal e Governo Estadual de Alagoas, temos a informar o que segue:

O mecanismo utilizado pelo Ministério da Cidadania para a execução do Programa é a celebração de convênios com os estados e repasse de recursos aos mesmos, que assumem a responsabilidade pela operacionalização, no intuito de viabilizar os resultados fundamentais do Programa e garantir sua plena execução.

Os objetivos do Programa, que deverão balizar suas ações, são:

1 – Contribuir para o combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita de leite.

2 – Fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, a preços mais justos e fortalecendo a cadeia produtiva.

O Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Incentivo à Produção e Consumo de Leite – PAA-Leite, no Estado de Alagoas é realizado em parceria com o Ministério da Cidadania - MC e envolve a aquisição de 50.500 litros de leite dia, sendo 50.000 litros de leite bovino do tipo C e 500 litros de leite caprino, de agricultores familiares. Sua finalidade principal é agregar valor à produção dos pequenos agricultores e minimizar a fome e a desnutrição das famílias carentes da população dos 102 municípios alagoanos.

Em Alagoas, o Programa objetiva a distribuição de 50.500 litro de leite para 80 mil beneficiados.

Os beneficiários produtores do programa do leite são agricultores familiares que se enquadram nos grupos "A", "A/C", "B" Agricultor familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que apresentam a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Hoje 4.500 produtores fornecem leite ao programa dentro dos critérios.

Beneficiários consumidores: Famílias registradas no CadÚnico com perfil do Bolsa Família.

O Programa do Leite no Estado de Alagoas teve início em 19 de agosto de 2002 atendendo a 08 (oito) municípios com a distribuição diária de 5.376 (cinco mil, trezentos e setenta e seis) litros de leite. Em dezembro de 2003 houve um acréscimo na meta de atendimento, passando para 5.699 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove) litros de leite, apenas com recursos oriundos do governo estadual. Em janeiro de 2004, mediante parceria entre os Governos Federal e Estadual, o Programa do Leite passou a distribuir 48.000 (quarenta e oito mil) litros de leite/dia e em 2005 passou para 53.500 litros de leite/ dia. Em 2010 a meta foi ampliada 63.500 litros/dia e em 2011 ampliou a meta para 80.000 litros/dia, devendo desta forma, atender em todo estado uma população de 80.000 beneficiários consumidores/dia. Em 2015, devido à crise do país, com cortes financeiros e orçamentários, houve a redução na quantidade de dias de leite fornecidos, passando assim de 7 litros para 4 litros semanais, com a continuação do atendimento a 80.000 famílias nos 102 municípios alagoanos, sendo então 50.500 litros/dia.

Diante do exposto, a SEAGRI, vem informar que fica impossibilitada de realizar tal ampliação, uma vez que o Ministério da Cidadania, sinalizou uma proposta de redução ao Convênio, que após muito esforço do Governo do Estado e da bancada Federal, como também do senado, conseguimos viabilizar a continuidade do Programa sem redução.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Gaia, Secretário Executivo** em
01/07/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3727328** e
o código CRC **DF7460EE**.

Processo nº E:01101.0000001383/2020

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 3727328